

Dispositivo

- 1) A Decisão da Primeira Câmara de Recurso do Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (EUIPO) de 27 de julho de 2020 (processo R 2665/2019-1) é anulada no que se refere aos produtos «metais comuns e suas ligas; materiais não transformados e semitransformados de metal, sem uso específico; materiais metálicos para construção (não elétricos)» da classe 6, «equipamento de levantamento (máquinas), gruas» da classe 7 e os serviços de «aluguer de geradores; reciclagem de resíduos e lixo», bem como de «incineração de resíduos; reciclagem de resíduos e de matérias recicláveis; reciclagem de produtos químicos; tratamento de resíduos [transformação]; triagem de resíduos e material reciclável [transformação]» da classe 40 na aceção do Acordo de Nice relativo à Classificação Internacional dos Produtos e Serviços para o registo de marcas, de 15 de junho de 1957, revisto e alterado.
- 2) É negado provimento ao recurso quanto ao restante.
- 3) Cada parte suportará as suas próprias despesas.

(¹) JO C 414, de 30.11.2020.

Acórdão do Tribunal Geral de 10 de novembro de 2021 — Nissan Motor/EUIPO — VDL Groep (VDL E-POWER)

(Processo T-755/20) (¹)

[«Marca da União Europeia — Processo de oposição — Pedido de marca nominativa da União Europeia VDL E-POWER — Marcas nacionais figurativas anteriores e-POWER — Motivo relativo de recusa — Inexistência de risco de confusão — Artigo 8.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento (UE) 2017/1001 — Dever de fundamentação — Artigo 94.º, n.º 1, do Regulamento 2017/1001»]

(2022/C 2/49)

Língua do processo: inglês

Partes

Recorrente: Nissan Motor Co. Ltd (Yokohama-shi, Japão) (representante: P. Martini-Berthon, advogado)

Recorrido: Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (representante: V. Ruzek, agente)

Outra parte no processo na Câmara de Recurso, interveniente no Tribunal Geral: VDL Groep BV (Eindhoven, Países Baixos) (representante: M. Rijks, advogado)

Objeto

Recurso da Decisão da Primeira Câmara de Recurso do EUIPO de 20 de outubro de 2020 (processo R 2914/2019-1), relativa a um processo de oposição entre a Nissan Motor e a VDL Groep.

Dispositivo

- 1) É negado provimento ao recurso.
- 2) A Nissan Motor Co. Ltd suportará as suas próprias despesas, bem como as do Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (EUIPO) e da VDL Groep BV.

(¹) JO C 53, de 15.2.2021.